



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GASPAR

Resolução Nº 021, de 4 de dezembro de 2019.

Objeto: *Define Autorização para funcionamento do Jardim de Infância Pingo de Gente*

O Conselho Municipal de Educação do Município de Gaspar, em reunião ordinária, de 4 de dezembro de 2019, com a solicitação de autorização para o funcionamento do Jardim de Infância Pingo de Gente sede na Rua, 1º de Janeiro, 193, Sete de Setembro: Gaspar – SC,

Resolve:

O Conselho Municipal de Educação de Gaspar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1768 de 12 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, Resolução nº 1/99 de 26 de outubro de 2006 que fixa normas para Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação da Gaspar, do Capítulo I - Da Educação Infantil e o Regimento Interno do COMED, Capítulo I - Da Competência, Inciso V - alínea a).

Art. 1º- Fica aprovado na íntegra, a solicitação para o funcionamento do Jardim de Infância Pingo de Gente, considerando que este é destinado ao atendimento de crianças da Educação Infantil, sendo de creche e pré-escola. O horário de atendimento será das 6h50min. às 17h45min., de segunda a sexta-feira, respeitando a particularidade de cada turma, de acordo com o calendário da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 4 de dezembro 2019.

Gaspar, 4 de dezembro de 2019.

Raquel Bernardes Corrêa

Presidente do Conselho Municipal de Educação.